



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 14 de Agosto de 2018 – Ano II – Edição nº 114

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- RESOLUÇÃO (CMDCA) Nº 008/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Rua Presidente Kennedy, 369 – Centro – Valente - Bahia

RESOLUÇÃO CMDCA N° 08/2018

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 286 de 14 de Julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 24 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes conforme estabelece a Lei 8.069/90.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, na Casa da Cultura "Casa Brasil", nos dias 19 e 20 de setembro deste ano, sendo precedida pelas Conferências Livres de Crianças e Adolescentes, realizadas nas comunidades rurais entre os dias 20 e 30 de agosto de 2018.

Art. 3º - A X Conferência terá como tema: "CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida e coordenada pelo Presidente do CMDCA, por seu Vice-Presidente e pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Coordenadora será a seguinte composição:



1. Walker Silva Motta;
2. Cleide Lopes Lima;
3. Joelma dos Santos Oliveira;
4. Juvanda Gomes dos Santos;
5. Wesley Igor Silva Oliveira dos Santos.

Parágrafo Segundo - A Comissão Coordenadora será integrada ainda por dois Adolescentes, podendo, a critério da comissão titular, ser ampliada para quatro adolescentes.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Valente, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da X Conferência a partir dos encaminhamentos da Diretoria Executiva do CMDCA.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres;
- c) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da X Conferência, devidamente apoiada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania e Diretoria Executiva do CMDCA promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valente - Bahia, em 14 de agosto de 2018.

Walker Silva Motta
Presidente - CMDCA